

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0134/93-01

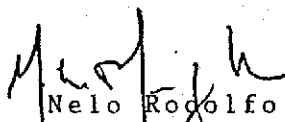
O Município, de São Paulo não poderá remover, sob qualquer pretexto a estátua de "Ibraim Nobre", localizada no Parque do Ibirapuera, defronte ao Mausoléu do soldado Constitucionalista de 1932.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - O Município de São Paulo não poderá remover, sob qualquer pretexto a estátua de "Ibraim Nobre" localizada no Parque do Ibirapuera, defronte ao Mausoléu do soldado Constitucionalista de 1932.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 1993.


Nelo Rodolfo
Vereador

Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

A democracia brasileira tem uma dívida para com o grande tribuno do Movimento Revolucionário de 32, Ibrahim Nobre. Poeta, um dos maiores oradores que o país já teve, levantou São Paulo contra a tirania de Getúlio Vargas.

Combatente de primeira linha, ganhou uma estátua cinquenta anos depois, no Parque do Ibirapuera, em frente ao Mausoléu dos Heróis de 32.